Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1964 de 14 de abril de 1997.

"Inclui no anexo I, ítem X - Desenvolvimento Urbano, da Lei nº 1.514, de 20 de maio de 1993, a alínea "z", e dá outras providências".

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Anexo I, ítem X - Desenvolvimento Urbano, da Lei nº 1.514 de 20 de maio de 1993, a alínea "z", com a seguinte redação:

z) - Ampliação de Rede de Eletrificação Urbana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 1.997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal